Escola Municipal de TEMPO INTEGRAL Cora Coralina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Responsável pela Demanda: Maria da Conceição Morais Sousa
Cargo/Função: Secretária Geral Escolar na Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina
Matrícula: 413007226
E-mail: esccoracoralina@semed.palmas.to.gov.br
Telefone: (63) 3015-1997

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bebedouros da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para o exercício de 2026.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de bebedouros da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e qualidade da água utilizada na unidade escolar.

A limpeza periódica dos bebedouros de água é medida essencial para prevenir a proliferação de bactérias, fungos, algas e outros agentes contaminantes que podem comprometer a potabilidade da água e colocar em risco a saúde dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Considerando que a escola realiza diariamente atividades educacionais e fornece água para consumo, torna-se indispensável a manutenção preventiva dos bebedouros, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada garante a utilização de técnicas adequadas, mão de obra qualificada e produtos apropriados, assegurando maior eficiência, segurança e regularidade na higienização dos bebedouros existentes na unidade escolar. Dessa forma, a contratação pretendida visa preservar a saúde da comunidade escolar, assegurar a qualidade da água consumida e manter as condições adequadas de funcionamento da instituição de ensino ao longo do exercício de 2026.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade
01	Limpeza de 1 bebedouro de água de 50 litros	Serviço	2
02	Limpeza de 5 bebedouros de água de 200 litros	Serviço	2

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento dos bebedouros de água existentes na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, considerando suas respectivas capacidades e a necessidade de manutenção periódica durante o exercício de 2026.

A unidade escolar possui os seguintes bebedouros:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS SOUSA EM 21/05/2026 12:45:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 21/05/2026 12:24:45

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 79029542

01 (um) bebedouro com capacidade de 50 litros;

05 (cinco) bebedouros com capacidade de 200 litros cada;

A previsão de execução dos serviços em periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais em cada bebedouro, observa as boas práticas sanitárias e as recomendações técnicas para manutenção da qualidade da água fornecida, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a segurança sanitária da comunidade escolar.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a estrutura física da unidade escolar e suficientes para atender às necessidades de manutenção e higienização dos reservatórios ao longo do período contratado, evitando tanto insuficiência quanto excesso na contratação dos serviços.

7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	20/07/2026

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS SOUSA EM 21/05/2026 12:45:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 21/05/2026 12:24:45

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 79029542

Escola Municipal de TEMPO INTEGRAL Cora Coralina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. ASSINATURAS

Palmas/TO, [data informada no sistema]

Maria da Conceição Morais Sousa
Requisitante/Demandante
Secretária Geral Escolar

Palmas/TO, [data informada no sistema]

Michelle Morais Domingos
Presidente da ACE
Responsável pela aprovação do documento

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS SOUSA EM 21/05/2026 12:45:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MICHELLE MORAIS DOMINGOS EM 21/05/2026 12:24:45

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 79029542